



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 1828 – DATA 28/11/2025

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- **EXTRATO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO**

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO

EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE: Câmara Municipal de Feira de Santana.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2025 a 01/11/2026.

DISPOSIÇÃO LEGAL /JUSTIFICATIVA

Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo do Município de Feira de Santana o seu respectivo programa de estágio, com vistas à admissão de estudantes de nível médio, graduação e pós-graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC., art. 19 da Lei Municipal de nº 4.307/2025.

Desta forma, considera-se ainda, o quanto disposto na Lei nº 11.788/2008 em seu Art. 9º, tendo por redação: as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações.

OBJETO DO CONTRATO

O Estágio, de interesse curricular, deverá ser desenvolvido em ambiente que possibilite a preparação do **ESTAGIÁRIO(A)** para o trabalho produtivo, com caráter de complementação educacional e de prática profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar. Ou seja, o estágio tem o intuito de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

Fundamento Legal:

- Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio);
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 15.142/2025 (reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas);
- Lei Municipal nº 3.286/2011 (reserva de vagas para pessoas pretas, pardas e indígenas)
- Lei Municipal nº 4.307/2025
- Ato da Presidência Nº 001/2025

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA	ESPÉCIE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONVÊNIO
1	ANA CLARA GUIMARÃES	30h	Pós-Graduação	UNIFAT
2	CATARINA CARNEIRO ARAÚJO	30h	Graduação	UNEF
3	ERIN EMILY L. SIMAS	30h	Graduação	UNIFAT
4	FERNANDO LUIS NASCIMENTO S. FILHO	30h	Graduação	ANHANGUERA





5	GISELE DAS GRAÇAS GONÇALVES	30h	Graduação	UEFS
6	JAYARA SOUZA SILVA	30h	Pós- Graduação	ANHANGUERA
7	JUCICLEIDE DO NASCIMENTO	30h	Pós- Graduação	FACULMINAS
8	MILLEIDE DOS SANTOS G. DA SILVA	30h	Pós- Graduação	LEGALE
9	PATRICIA ARAÚJO S. DE LIMA	30h	Pós- Graduação	UNIASSELVI
10	SHIRLEY SÁ V. WOLFOVITCH	30h	Graduação	ANHANGUERA

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2025

Romero de Oliveira Silva
Membro da Comissão

Eurico Agostinho S. Neto
Membro da Comissão

Fábio Rodrigues da Silva
Membro da Comissão

Marcos Antonio dos Santos Lima
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana

MARCOS ANTONIO
DOS SANTOS
LIMA:73043311515

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO DOS SANTOS
LIMA:73043311515
Dados: 2025.11.27
21:08:40 -03'00'

